



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 40/18 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA VETOR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.

Segundo instrução contida no Processo TCA-1.675/026/18 e nos termos do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ-MF - 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Sr. Carlos Eduardo Corrêa Malek, cédula de identidade nº. 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97, publicada no D.O.E. de 08/03/97 e Ato 1.917/15, publicado no DOE de 08/10/15, de ora em diante designado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA**, a empresa **VETOR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 01.936.513/0001-71, com sede na Rua Júlia Cortinês, nº 121, Vila Dom Pedro I, São Paulo/SP CEP 04279-060, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. Valdecir de Castro, RG nº 14.504.256 SSP/SP e CPF nº 085.606.128-07, acordam entre si prorrogar o contrato para execução de forro metálico no 2º e 3º andares do prédio Anexo I do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. As condições vigentes deste Termo de Prorrogação são as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1.1- Pelo presente, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais **26 (vinte e seis) dias**, com início em **06 de agosto de 2018** e término em **31 de agosto de 2018**, conforme disposto na **Cláusula Quarta** do Contrato inicial.
- 1.2- A vigência deste Termo inicia-se na data de **06/08/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.


E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo,

27 AGO 2018


Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Valdecir de Castro
Sócio Administrador
VETOR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA